



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PORTARIA N. 006/2020 – SMAS.
De 16 de Julho de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Contingência no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social para enfrentamento ao COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº de 4977/2019 de 01 de Julho de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Contingência com o objetivo de descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade de forma a reduzir os impactos e garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. As medidas de contingências foram adotadas desde a edição do Decreto Municipal nº 5157, de 17 de março de 2020 e perdurarão até a edição de novo ato que configure a não mais emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 2º A integra do anexo I é parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de vigência enquanto vigorar o Decreto n. 5157/2020, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Julho de 2020.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n. 4977/2019

1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ANEXO I

COVID 19

Plano Municipal de Contingência no Âmbito da Secretaria de Assistência Social

FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

2020

2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

José Roberto Zanchi

Secretário Municipal de Assistência Social

Josiane dos Santos Kwiatkowski

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social

Denise do Rocio Grebos

Diretora de Área da Proteção Social Especial

Fabiana Palinger Andreczevecz

Diretora de Área da Proteção Social Básica

Simone Cristina da Silva Oliveira

Diretora de Área da Gestão Estratégica do SUAS

3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

COMITÊ GESTOR DE CRISE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CRIADO NO ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 5.157/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

I - Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV - Secretaria Municipal de Administração;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Membro do Poder Legislativo;

IX - Membro do Corpo de Bombeiros;

X - Membro do PROFAZ

4



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SIGLAS

CF – Constituição Federal

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PBF – Programa Bolsa Família

BPC – Benefício de Prestação Continuada

RMA – Relatório Mensal de Atendimento

[CMDI](#) - Conselho Municipal do Idoso

[CMDPCD](#) - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMPIR - Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ÓRGÃO GESTOR.....	08
1.1 Dados Prefeitura Municipal.....	08
1.2 Dados Secretaria de Assistência Social.....	08
1.3 Equipe de Elaboração do Plano.....	09
2. APRESENTAÇÃO.....	10
3. OBJETIVO GERAL.....	11
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
5. METAS.....	12
6. PÚBLICO DESTINATÁRIO.....	12
7. AÇÕES NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA.....	12
8. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS.....	19
8.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	20
8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	21
8.3 Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade.....	22
9. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	23
9.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.....	23
9.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.....	24
9.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).....	25
9.1.3 Serviço Especializado em Abordagem Social.....	25
9.2 Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP.....	27
10. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....	29
10.1 Serviço de Acolhimento Institucional.....	29
10.2 Sobre o funcionamento do Serviço no contexto da Pandemia COVID-19.....	29

6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

10.3 Sobre as visitas e fluxo de pessoas nas Unidades de Crianças, Adolescentes e Pessoas em Situação de Rua.....	30
10.4 Sobre os cuidados e orientação aos profissionais para a implementação rigorosa da higiene individual e coletiva do ambiente.....	32
11. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	34



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ÓRGÃO GESTOR

1.1 Dados Prefeitura Municipal

Município: Fazenda Rio Grande - Paraná

Nome do Gestor do Município: Marcio Claudio Wozniack

Porte do Município: Médio Porte

Endereço da Prefeitura: Rua Jacarandá, 300 - Nações

CEP: 83.823-014

Telefone: 41 3627-8500

E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br

1.2 Dados Secretaria de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor: José Roberto Zanchi

Endereço do órgão gestor: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182

CEP: 83.233-090

Telefone: 41 3608-7103

E-mail: acaosocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Nome do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social: José Roberto Zanchi

Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social: 959/2013

CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social: 09.240.502/0001-64

Fonte de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Federal, Estadual e Municipal

Controle Social: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei de criação do CMAS: N° 959/2013 de 27/05/2013

Presidente: Lúcia de Oliveira - Representação Governamental

Número de membros que compõe o CMAS: 20 membros

8





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Última Eleição: 28/08/2019

Tempo de mandato: 2 anos

Secretária Executiva: Karla de Sousa Oliveira

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros

CEP: 83.233-090

Fone: 41 36087105

E-mail: karlaoliveira.ce@hotmail.com

1.3 Equipe de Elaboração do Plano Municipal de Contingência SMAS

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Vínculo	Representação
Denise do Rocio Grebos	Superior	Serviço Social	Diretora de Área - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Estatutário	Órgão Gestor
Fabiana Palinger Andrezevecz	Superior	Serviço Social	Diretora de Área - Proteção Social Básica	Estatutário	Órgão Gestor
Luciano Pena de Oliveira	Superior	Serviço Social	Coordenador da Divisão de Média Complexidade	Estatutário	Órgão Gestor
Josiane dos Santos Kwiatkowski	Superior	Pedagoga	Diretora Geral	Estatutário	Órgão Gestor

9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

2. APRESENTAÇÃO

Considerando o Decreto 5157 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, denominado "FAZENDA RIO GRANDE FAZENDO A SUA PARTE" DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo do Paraná nº 06 de 22 de abril de 2020, que reconhece, exclusivamente para fins que dispõem o caput e o incisos I e II do artigo 85 da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de calamidade pública a cidade de Fazenda Rio Grande em seu artigo 1 inciso XI;

Considerando Recomendação do Ministério Público do Trabalho para os Serviços de Assistência Social.

Considerando as recomendações Administrativa nº 09/2020 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fazenda Rio Grande.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, constitui o Plano Municipal de Contingência com o objetivo de descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade de forma a reduzir os impactos e garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

3. OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal de Contingência tem como objetivo trazer normativas para a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, garantindo o acesso e o atendimento efetivo aos cidadãos de Fazenda Rio Grande, prestando um serviço de qualidade e com a segurança que o momento exige, tanto para as equipes de trabalho dos equipamentos e órgão gestor da Secretaria, quanto para o público atendido.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Integrar o comitê de crise no âmbito do Município;
- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da Vigilância Socioassistencial e Políticas Transversais;
- Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais da Suas;
- Adotar medidas de recomposição da força de trabalho, em caso de afastamento, para assegurar a continuidade de oferta de serviço;
- Contratação temporária em caráter de emergência de novos cuidadores sociais para os acolhimentos de criança e adolescente e acolhimento para pessoas adultas e famílias em situação de rua;
- Garantir informação à população usuária do SUAS;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.
- Orientar as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar condições com equipamentos de proteção para a prevenção da contaminação por COVID 19.

11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

- Reforçar o quadro de Profissionais, por meio de remanejamento de locais de trabalho no caso da Proteção Social Básica e Órgão Gestor da Secretaria, bem como realizando contratação de profissionais para ampliar as equipes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

5. METAS

Viabilizar a garantia do acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em especial as decorrentes por conta do COVID 19.

6. PÚBLICO DESTINATÁRIO

Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; famílias registradas no cadastro único, beneficiários do Programa Bolsa família, beneficiários do Benefício de prestação continuada - BPC, beneficiários do Benefício Eventual e usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como dos Programas Transversais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Em especial o público prioritário desta política pública, Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência.

7. AÇÕES NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA

Considerando os departamentos da Estrutura Organizacional do Órgão Gestor da Secretaria, os quais são: Administração e Finanças do Fundo Municipal da Assistência Social; Projetos, Compras e Licitação; Recursos Humanos e Patrimoniais; Vigilância Socioassistencial; Cadastro Único; Políticas Transversais e Controle Social; Secretaria Executiva dos Conselhos; Programas Transversais (Programa Leite das Crianças e Programa Armazém da Família); Núcleo Municipal da Infância e Adolescência; Gestão do trabalho e Frotas, fica determinado:

- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;
- Garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao Covid19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

12



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020;

• Divisão de Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social:

Tendo em vista que os equipamentos mantêm seu atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, necessitando de suporte diário para suprir suas demandas, tais como: aquisições de gêneros alimentícios, aquisição de produtos de limpeza, aquisição de benefícios eventuais, aquisição de materiais, aberturas emergenciais de licitações, sequência dos processos licitatórios, contatos com fornecedores para a entrega dos pedidos, para manter o trabalho nos equipamentos em funcionamento, em especial nas instituições de acolhimento, ficam os servidores impossibilitados de realizar rodizio, escalas e teletrabalho entre a equipe da divisão de Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social, composta pelos departamentos de Projetos, Compras e Licitação e Recursos Humanos e Patrimoniais.

• Departamento de Programas Transversais:

O departamento manterá a execução somente dos Programas Armazém da Família e Programa Leite das Crianças, de forma restrita aos atendimentos emergenciais, garantindo a segurança alimentar das famílias fazendenses, dando suporte aos atendimentos realizados nos equipamentos socioassistenciais e pontos de entrega do leite, os quais não serão fechados neste momento, sendo o atendimento realizado na secretaria restrito ao emergencial.

• Departamento do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência:

Tendo em vista que os equipamentos socioassistenciais, conselho tutelar e rede de proteção mantêm seus atendimentos emergenciais, o núcleo manterá somente o trabalho da Escuta Especializada em caráter emergencial realizado pela técnica de referência da escuta, podendo o teletrabalho ser executado pela coordenação, devido seu papel de desempenhar o planejamento estratégico do departamento, bem como de acordo com as necessidades e demandas ser realizado de forma presencial, com vistas em dar suporte a equipe.

13



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Programa Criança Feliz

A execução do Programa Criança Feliz em Fazenda Rio Grande está de acordo com as orientações repassadas pelos Governos Federal e Estadual, e têm sido utilizados todos os recursos disponíveis para a interlocução com as famílias neste contexto de pandemia, visando o acompanhamento familiar e a proteção de todos contra o Coronavírus, até que seja possível o atendimento de forma presencial.

A fim de evitar a realização de atividades coletivas e a aglomeração de pessoas, realizou-se a mobilização das famílias através de contatos telefônicos.

Para as famílias que não possuem este recurso, a mobilização foi realizada através de visita domiciliar, na qual foi entregue um material informativo elaborado pela equipe, contendo as informações sobre o Programa.

Para a realização destas visitas foram adotadas medidas garantindo a proteção da equipe e das famílias contra a disseminação do novo Coronavírus, tais como a abordagem em área externa da residência, distanciamento entre as pessoas, utilização de máscaras e álcool em gel.

Tanto a articulação entre a equipe do Programa, bem como com a rede de proteção tem sido através de e-mails, contatos telefônicos, mensagens e vídeo chamadas.

Como o Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares, as intervenções com as famílias ocorrerão de forma remota, por contatos telefônicos, mensagens e vídeo chamadas, sendo necessária a aquisição de aparelhos celulares para a equipe de visitantes do Programa.

• Departamento de Frotas:

Tendo em vista que os equipamentos mantêm seu atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, uma vez que o serviço não será interrompido por ser essencial a população, o departamento de Frotas com a equipe de motorista, ficam impossibilitados de fazer rodízios e escalas, com vista dar suporte aos servidores para a continuidade dos serviços ofertados, bem como para suprir as demandas oriundas dos equipamentos e do órgão gestor.

14



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fica todos da equipe orientados quanto ao uso de máscara de tecido e acrílico de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Usar álcool em gel;
- Manter pelo menos 2 metros de distanciamento;

Todos os itens de segurança foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os servidores que estão no grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 5157/2020 ficam afastados dos locais de trabalho e realizaram suas atividades em forma de teletrabalho.

Todas as medidas protetivas serão realizadas até o fim da pandemia

Nos casos do teletrabalho, fica definido cronograma de trabalho a ser executado, bem como a entrega semanal as coordenações e ao departamento de Recursos Humanos desta Secretaria do cronograma de trabalho realizado, sendo ele:

• Vigilância Socioassistencial:

- Atualizar todos os dados da ficha CadSUAS preenchidas por trabalhadores e Conselheiros Municipais;
- Atualizar o diagnóstico de capacitações realizadas pelos trabalhadores do SUAS, com base nos dados de 2019;
- Atualizar o relatório de Levantamento de RH por equipamentos da SMAS, deixando o mesmo em consonância com as informações prestadas ao RH da prefeitura;
- Atualizar o Diagnóstico Socioterritorial apresentado no Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, com base nos dados de 2019;
- Elaborar e encaminhar o RMA sintetizado para as diretorias de área da PSB, PSE e Gestão Estratégica do SUAS e Secretário;
- Preparar prestação de contas trimestral sobre os serviços socioassistenciais, com os dados do RMA;
- Elaborar Diagnóstico Municipal da Infância e Adolescência, copiando dados explanados no Plano Municipal do AEPETI, Plano Municipal do Enfrentamento à Violência contra criança e

15



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

o adolescente, Plano Municipal do Sinase, Diagnóstico Programa Amigo de Valor, incluindo dados da Secretaria do Trabalho sobre o Programa Aprendiz e estagiários até dezoito anos incompletos, CadÚnico e demais dados pertinentes para compor o diagnóstico municipal;

- Elaborar Diagnóstico Municipal da Mulher, copiando dados do CREAS, Núcleo Municipal da Mulher Fazendense, IBGE, Secretaria do Trabalho, Educação, Saúde, CadÚnico e demais dados pertinentes para compor o diagnóstico municipal;
- Elaborar Diagnóstico Municipal da Mulher, copiando dados do CREAS, Núcleo Municipal da Mulher Fazendense, IBGE, Secretaria do Trabalho, Educação, Saúde, CadÚnico e demais dados pertinentes para compor o diagnóstico municipal;
- Estruturar modelo de Diagnóstico Municipal do Idoso, copiando dados do CREAS, IBGE, Secretaria do Trabalho, Educação, Saúde, CadÚnico e demais dados pertinentes para compor o diagnóstico municipal;
- Elaborar Diagnóstico Municipal da Pessoa com deficiência, copiando dados do CREAS, IBGE, Secretaria do Trabalho, Educação, Saúde, CadÚnico e demais dados pertinentes para compor o diagnóstico municipal.

• Cadastro Único

- Elaborar cronograma de temas relevantes a dinâmica do trabalho dos assistentes administrativos/educadores que operam o CadÚnico;
- Elaborar os materiais do grupo de estudos e/ou capacitação, com carga horária mínima de 20 horas anuais;
- Organizar os 20.000 Cadastros Único para baixa nos arquivos dos usuários e elevar o repasse federal;
- Dar suporte as equipes dos equipamentos CRAS, CREAS e Centro Pop via contatos telefônicos e e-mails para que os usuários estejam informados e/ou tenham acesso Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros;
- Monitorar as equipes de trabalho, assistentes administrativos/educadores, que operam o CadÚnico, dando o suporte necessário;

16



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

• Políticas Transversais e Controle Social:

- Elaborar Slides de monitoramento das ações do Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI, bem como as sugestões de diretrizes para o cumprimento de cada meta para ser apresentada as comissões;
- Elaborar Slides de monitoramento das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, bem como as sugestões de diretrizes para o cumprimento de cada meta para ser apresentada as comissões;
- Elaborar Slides de monitoramento das ações do Plano Municipal de Enfrentamento das Violências contra as crianças e adolescentes, bem como as sugestões de diretrizes para o cumprimento de cada meta, para ser apresentada as comissões;
- Auxiliar na elaboração do Programa de Liderança para Gestores Municipais da SMAS, discussão de demandas e temas de gestão municipal;
- Auxiliar na elaboração do Programa de Treinamento Estagiários/Aprendizes, com vistas em aquisição de conhecimentos sobre a Política de Assistência Social e temas relevantes a atuação profissional nos diversos equipamentos da SMAS;
- Auxiliar na elaboração do Programa de Integração de novos Servidores Públicos da SMAS, o qual será realizado semestralmente, com vista na compreensão sobre o funcionamento da Política de Assistência Social em âmbito municipal e Rede de Proteção;
- Auxiliar na elaboração do Programa de Grupo de Estudos da SMAS, com vista na discussão sistemática dos Serviços Socioassistenciais, Programas e Projetos Sociais pertinentes a Política de Assistência Social;
- Auxiliar na elaboração do Programa A Integralidade do Trabalhador do SUAS, para atender de forma integral as dimensões humanas dos trabalhadores, sendo elas: Intelectual, física, emocional e espiritual;
- Auxiliar na elaboração na Plano de Educação Permanente no SUAS, contendo os Programas: Programa A Integralidade do Trabalhador do SUAS; Programa de Liderança para Gestores Municipais da SMAS; Programa de Treinamento Estagiários/Aprendizes; Programa de Integração de novos Servidores Públicos da SMAS; Programa de Grupo de Estudos da SMAS e Programa de Capacitação para Conselheiros Municipais e Conselheiros Tutelares.
- Regularizar as atas das reuniões mensais do Comitê da rede local e Comitê Municipal intersetorial do ano de 2019 e início de 2020 no Sistema do Programa Família Paranaense.

17



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Publicar via decreto os Comitês e Comissões instituídas para o monitoramento dos Planos Municipais de acordo com as respostas das demais políticas públicas;

- Elaborar material para a capacitação sobre o Programa Criança Feliz, bem como o planejamento da execução do programa em âmbito municipal;
- Regularizar as informações no Sistema SIMPETI de acordo com o monitoramento do Plano Municipal do AEPETI das políticas públicas que propuseram ações no Plano e via informações do questionário SIMPETI;

• Secretaria Executiva dos Conselhos:

Fica suspenso todas as reuniões presenciais dos conselhos de direito vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- CMDCA Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
- CMAS Conselho Municipal de Assistência Social;
- [CMDI](#) Conselho Municipal do Idoso;
- [CMDPCD Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência](#);
- CMPIR Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial;
- COMSAN Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

As deliberações que precisarem de aprovação dos referidos Conselhos será apresentado aos conselheiros por teleconferência ou e-mail, sendo necessária a aprovação ad-referendum após a volta das reuniões presenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata de reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento, bem como organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizando redes sociais, blogs, rádio e/ou carro de som para divulgação.

Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, a fim de

18



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para ele.

8. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por ser um equipamento público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são ofertados os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, devido a atual pandemia COVID 19, que afetou o mundo inteiro, o município de Fazenda Rio Grande tomou as medidas de segurança, conforme recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores do SUAS e dos usuários da Assistência Social, por saber da importância e necessidade da garantia do acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais, foram tomadas as seguintes precauções para dar continuidade aos atendimentos com segurança e qualidade:

- Os atendimentos presenciais serão realizados através de agendamento evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dos equipamentos;
- O fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- Continuidade na disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
- Utilização de termômetro digital para aferir a temperatura dos usuários que procurar o atendimento;
- O Cadastro Único está sendo realizado conforme Portaria nº 387/2020 do Ministério da Cidadania, que fica suspenso a aplicação de administração e alterações cadastrais de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. O Cadastro Único está sendo realizado através de agendamento e para os casos de Baixa Renda da Copel, Programa do Leite, BPC e outros casos que sejam de extrema urgência;
- Os profissionais via contato telefônico disponibilizarão orientações à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;

19



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

- As visitas domiciliares aos usuários da Política de Assistência Social, que não tiverem incluídas nos serviços tipificados estarão restritas as situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário; as famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de atendimentos para situações de benefícios eventuais;

8.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial, das famílias e/ou indivíduos acompanhados no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, eventos, entre demais atividades coletivas;
- Os acompanhamentos das famílias e/ou indivíduos inseridos no PAIF será realizado pela equipe técnica de forma remota, através de aplicativo digital, formação de grupos via whatsapp, bem como de outros que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação do CRAS. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação julgar pertinente. Essas ações ocorrem da necessidade de manter a orientação familiar, acesso a benefícios socioassistenciais e o acompanhamento sistemático e contínuo aos usuários da Política de Assistência Social;
- As visitas domiciliares as famílias e/ou indivíduos incluídos no Serviço de Acompanhamento PAIF estarão restritas as situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário; as famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de atendimentos para situações de benefícios eventuais;

20





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- O acompanhamento remoto pela equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, será mediante planejamento mensal das intervenções a serem realizadas com este público;
- O Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, será executado nos mesmos moldes do PAIF;

8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial, as Crianças, Adolescentes e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Os acompanhamentos das Crianças, Adolescentes e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será realizado pela técnica de referência do Serviço, de forma remota, através de aplicativo digital, formando grupos via whatsapp, , bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação do SCFV e técnico de referência no CRAS. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação do SCFV e técnico de referência no CRAS julgar pertinente. Essa ações ocorrem da necessidade de, primeiramente, realizar o levantamento de quem possuem este acesso a tecnologia da informação, bem como através de ligações telefônicas, vídeos socioeducativos elaborados pela equipe e proposição de atividades



21



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- socioeducativas online, com vistas na orientação deste público e o acompanhamento sistemático e contínuo aos usuários da Política de Assistência Social;
- O acompanhamento remoto pelas técnicas de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, será mediante a planejamento mensal das intervenções a serem realizadas com este público;

8.3 Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade:

O Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, tem como público prioritário os Idosos de Fazenda Rio Grande, tem por objetivo ampliar as trocas culturais e de vivências deste público, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade e risco social. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial dos idosos, tendo em vista que todos estão no Grupo de Risco;
- Os atendimentos aos idosos do Centro de Convivência será realizado pela coordenação do equipamento, de forma remota, através de aplicativo digital, formando grupos via whatsapp, bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação, sendo primeiramente realizado o levantamento de quem possuem este acesso, bem como através de ligações telefônicas e proposição de atividades socioeducativas online, com vistas na orientação deste público e continuidade do atendimento aos usuários;
- Realização de atualização cadastral dos idosos no Relatório Mensal de Atendimentos, de acordo com os registros já existentes, com vistas na organização da base de dados e possíveis regularizações de cadastros.

Os servidores que fizerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 5157/2020, serão devidamente afastados dos seus locais de trabalho e realizarão suas atividades em forma de teletrabalho. Nos casos do teletrabalho, fica definido cronograma de trabalho a ser executado, bem como a entrega semanal as coordenações e ao departamento de Recursos Humanos desta Secretaria do cronograma de trabalho realizado.



22



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Durante a execução de todos os serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, serão tomadas as seguintes medidas preventivas aos servidores dos CRAS:

- Uso de máscara de tecido e acrílico de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Usar álcool em gel;
- Manter pelo menos 2 metros de distanciamento;

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará todos os itens de segurança aos servidores municipais desta política pública, sendo todas as medidas protetivas realizadas até o fim da pandemia.

9. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

9.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social desenvolve um trabalho para restabelecer os vínculos já rompidos por famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, mulheres, idosos), que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, foram tomadas as seguintes precauções para dar continuidade aos atendimentos com segurança e qualidade:

- Os atendimentos presenciais continuam sendo realizados de acordo com a demanda espontânea e/ou rede de proteção, tomando as medidas protetivas para evitar a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dos equipamentos;
- O fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CREAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- Continuidade na disponibilização de benefícios eventuais para casos de violação de direitos;
- Utilização de termômetro digital para aferir a temperatura dos usuários que procurar o atendimento;
- Os profissionais via contato telefônico disponibilizarão orientações à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais e procedimentos referente a violação de direitos;



23



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- As visitas domiciliares aos usuários da Política de Assistência Social, que não tiverem incluídas nos serviços tipificados estarão restritas as situações de urgência, solicitação do Ministério Público e Solicitação do Judiciário/PROJUDI;

9.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos visa a orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial das famílias e/ou indivíduos acompanhados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), eventos, entre demais atividades coletivas;
- Os acompanhamentos das famílias e/ou indivíduos inseridos no PAEFI será realizado pela equipe técnica de forma remota, através de aplicativo digital, formando grupos via whatsapp, bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação do CREAS e do técnico de referência. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação julgar pertinente. Essa ações ocorrem da necessidade de manter a orientação familiar, acesso a benefícios socioassistenciais e o acompanhamento sistemático e contínuo aos usuários da Política de Assistência Social;
- As visitas domiciliares as famílias e/ou indivíduos incluídos no Serviço de Acompanhamento PAEFI estarão restritas as situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário, bem como solicitação do Ministério Público e Solicitação do Judiciário/PROJUDI;



24



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- O acompanhamento remoto pela equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), será mediante a planejamento mensal das intervenções a serem realizadas com este público;
- O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias, será executado nos mesmos moldes do PAEFI;

9.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial dos adolescentes acompanhados no Serviço;
- O cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes foi interrompido conforme orientação conjunta nº01/2020 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Secretaria do Estado da Justiça, Família e Trabalho e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná no moldes do art. 8º;
- A equipe de referência do Serviço realizará monitoramento dos adolescentes e suas famílias, de forma remota, via whatsapp, através de ligações telefônicas, bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação julgar pertinente.



25



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.3 Serviço Especializado em Abordagem Social:

O Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- O Funcionamento do serviço de abordagem social, terá horário diferenciado, sendo das 17:00 h à 01:00 hora da madrugada, sendo de 2ª à 6ª feira, tendo como objetivo ofertar orientações quanto ao serviço de abrigo para pessoas adultas em situação de rua, tendo em vista o enfrentamento “COVID- 19”;
- A abordagem será realizada nas ruas, praças, estradas, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, prédios abandonados, semáforos, entre outros locais;
- O educador social, diante da situação abordada se necessário acionará apoio da Guarda Municipal, para garantir a segurança;
- Utilização de termômetro digital para aferir a temperatura dos usuários;
- O educador social, diante da situação abordada se necessário acionará apoio da secretaria de saúde;
- A população de Fazenda Rio Grande, poderá acionar o serviço de abordagem social, através do telefone (41) 992082235; A equipe de abordagem social deverá tomar todos os cuidados necessários e o uso de EPIs, para prevenir contágio Novo Coronavírus (COVID-19).

Os demais atendimentos realizado no equipamento será mantido conforme orientações a seguir:



26



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fica todos da equipe orientados quanto ao uso de máscara de tecido e acrílico de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Usar álcool em gel;
- Manter pelo menos 2 metros de distanciamento;
- Todos os itens de segurança deverão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os servidores que fizerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 5157/2020, serão devidamente afastados dos seus locais de trabalho e realizarão suas atividades em forma de teletrabalho. Nos casos do teletrabalho, fica definido cronograma de trabalho a ser executado, bem como a entrega semanal as coordenações e ao departamento de Recursos Humanos desta Secretaria do cronograma de trabalho realizado.

9.2 Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP:

O Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Ru é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Em relação a este serviço foram adotadas as seguintes ações:

- O Centro Pop de Fazenda Rio Grande deverá reforçar o oferecimento de alimentação, fornecer água portátil, Manter o equipamento aberto e suspender temporariamente as atividades coletivas; Reorganizando o atendimento para intensificar a atenção às demandas de proteção no campo da Assistência Sociais relacionadas ao contexto da pandemia;
- Adotar mecanismos que evitem aglomerações para as provisões que precisarem de atendimento presencial, como, por exemplo, distanciamento de pelo menos 2 metros entre as pessoas;
- Reforçar a realização de encaminhamento para confecção de documentos e cadastros na Agência do Trabalho buscando geração de renda;
- Sempre que necessário encaminhar o usuário para a rede socioassistencial e demais políticas de direito;



27



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Oferecer acolhimento Institucional, para que os usuários tenha local adequado para o isolamento social;
- Utilização de ambientes amplos, arejados e limpos, podendo ser, inclusive, locais abertos, como varandas, quintais e tendas, observadas as condições de privacidade;
- Viabilizar acesso à alimentação, aos espaços para higiene pessoal e a kits de higiene, de forma organizada, evitando-se aglomerações;
- Oferecer máscaras para os usuários e álcool gel para higienização da mão;
- Manter a limpeza sistemática do ambiente e a observância de recomendações sanitárias locais quanto à guarda de pertences individuais, considerando o tempo de sobrevida do vírus em objetos, o que deve ser também informado aos usuários para o amplo conhecimento dos riscos envolvidos;
- Reforçar e realizar a inclusão de todos que estão em situação de no Cadastro único e garantir garantindo assim acesso aos Programas Sociais e Benefícios;
- O Centro Pop deverá encaminhar para Unidade de Saúde todos os casos suspeitos pelo novo Corona Vírus;
- Utilização de termômetro digital para aferir a temperatura dos usuários;

Os servidores que fizerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 5157/2020, serão devidamente afastados dos seus locais de trabalho e realizarão suas atividades em forma de teletrabalho. Nos casos do teletrabalho, fica definido cronograma de trabalho a ser executado, bem como a entrega semanal as coordenações e ao departamento de Recursos Humanos desta Secretaria do cronograma de trabalho realizado.

Durante a execução de todos os serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, serão tomadas as seguintes medidas preventivas aos servidores do CREAS e Centro POP:

- Uso de máscara de tecido e acrílico de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Usar álcool em gel;
- Manter pelo menos 2 metros de distanciamento;



28



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará todos os itens de segurança aos servidores municipais desta política pública, sendo todas as medidas protetivas realizadas até o fim da pandemia.

10. AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

10.1 Serviço de Acolhimento Institucional:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas) as pessoas acima descritas, como medida para assegurar sua proteção.

As Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS são organizadas por ciclos de vida e situação atendida, podendo destinar-se ao atendimento de diversos públicos.

No município de Fazenda Rio Grande, contamos com os seguintes serviços de acolhimento:

1. Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

2. Serviços de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora para Criança e Adolescente;

3. Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas em Situação de Rua.

10.2 Sobre o funcionamento do Serviço no contexto da Pandemia COVID-19:

Os serviços de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL, sendo incorporado ao Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República – Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere:

29



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- § 1º: São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Sendo assim, neste período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

- O município de Fazenda Rio grande remanejará o acolhimento adulto para uma escola, o qual contará com quartos para isolamento em casos suspeitos e o aumento de vagas de acolhimento;
- Aumento de vagas para Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de rua, de 25 vagas para 35 vagas;
- O acolhimento deverá oferecer local adequado com no máximo quatro pessoas por quarto desde que não esteja com suspeita de estarem contaminados pelo Covid19;
- Oferecer quartos para isolamentos nos casos de suspeita de Covid19;
- O acolhimento deverá oferta máscara de proteção bem como álcool em gel para os usuários;
- O acolhimento deverá ofertar 4 refeições diárias bem, como água portátil e frutas;
- O acolhimento deverá ofertar local adequado para higiene pessoal bem como local para que os usuários lavem suas roupas;
- O acolhimento deverá oferecer vestuários para os usuários;
- O acolhimento deverá seguir as orientações referentes ao distanciamento social evitando assim realizar atividades em grupos;
- Contratação de Educadores concursados ou temporários para suprir a necessidade do acolhimento institucional, garantindo assim atendimento de qualidade para os usuários;

10.3 Sobre as visitas e fluxo de pessoas nas Unidades de Crianças, Adolescentes e Pessoas em Situação de Rua:

- Cancelamento temporário de todas as atividades coletivas (grupos, reuniões, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;

30



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação julgar pertinente;
- Restringir ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas aquelas essenciais – como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;
- Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas, inclusive em refeitórios, quartos e outros espaços, observando a recomendação de distância de pelo menos 1 metro entre camas e pessoas, além da limpeza e higienização sistemáticas destes ambientes;
- Restringir de modo criterioso as visitas aos serviços de acolhimento. Deve-se incentivar e viabilizar contatos REMOTOS dos acolhidos com familiares e com outras pessoas com vínculos significativos, por meio de telefone, whatsapp, chamadas de vídeo, bem como de outros meios que julgarem suficiente e necessários para alcançar o público atendido, sob responsabilidade da Coordenação. A utilização de ferramentas de informação deverá ser precedida de levantamento das famílias e/ou indivíduos que possuem este acesso, quer seja através de ligações telefônicas ou outro meio que a Coordenação julgar pertinente. Essa ações ocorrem da necessidade de orientar familiares e usuários quanto à necessidade de adoção dessas medidas, explicar a razão da restrição ao contato nesse momento e, ainda, que está é uma situação temporária;
- Manter contato permanente com familiares dos acolhidos, para acompanhar de modo remoto a situação da família, preservar vínculos entre família e acolhido e prestar informações solicitadas pelos familiares;

31



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Evitar o uso de ambientes fechados com pouca ventilação e adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;
- Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país e cuidados com grupos de riscos;
- Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas;
- Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam encorajá-los e contribuir para o manejo da situação;

Articular com CRAS e CREAS acompanhamento remoto e suporte às famílias dos acolhidos para o atendimento a demandas de proteção e, ainda, a realização de visitas domiciliares extremamente relevantes e urgentes para garantir a proteção nesse momento, as quais devem ser planejadas considerando medidas para a segurança dos usuários e trabalhadores (como uso pelos trabalhadores de EPI, distanciamento de pelo menos 2 metros entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família, medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais etc.)

10.4 Sobre os cuidados e orientação aos profissionais para a implementação rigorosa da higiene individual e coletiva do ambiente:

- Proibir a circulação de acolhidos na recepção;
- Ao receber mercadorias e ou doações, disponibilizar o lavabo da recepção (se existente) ou álcool gel para higienização das mãos ao entregador;
- Controlar a entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Manter ventilação natural no ambiente e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Solicitar a TODOS (equipe, visitantes e fornecedores) a lavagem das mãos com água e sabão e orientar a lavagem correta das mãos;

32



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

- Medir e registrar a temperatura de TODOS que entram nos equipamentos destinados aos serviços (abrigos), por aferição sem toque, através de scanner de temperatura, seguindo Protocolo de entrada para permitir (SE TEMPERATURA MENOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS) ou não (SE TEMPERATURA MAIOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS)
- Medir a temperatura, se tiver abaixo de 37,5 graus celsius seguir o procedimento. Se tiver acima desse valor informar que não será permitida a permanência nas dependências;
- Perguntar/verificar se o visitante ou colaborador apresenta sintomas como nariz entupido, dor na garganta, tosse seca ou febre nos últimos dias
- Se não houver febre ou o visitante ou colaborador negar os sintomas acima, ele poderá entrar na instituição
- Solicitar lavagem das mãos no lavado da recepção ou utilização álcool gel;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes, sendo implementada essa ação de treinamento do profissional acerca desses procedimentos.

EQUIPE DE LIMPEZA:

- Limpar e desinfetar com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária (misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água): o equipamento e materiais existentes no quarto as janelas, telas e venezianas; as paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas; o todas as superfícies, internas e externas dos móveis; a mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Não varrer o quarto. Utilizar MOP ou pano umedecidos com água e produtos acima listados para limpar o chão do quarto sem provocar suspensão de poeira no ar; o Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência (pelo menos 2-3 vezes ao dia), utilizando água sanitária diluída em água conforme orientação acima, com recomendação de usar menores porções conforme área ser higienizada para evitar desperdícios e não guardar o que sobrar da mistura;
- Coletar lixo e desinfetar os cestos. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Manter ventilação natural nos ambientes.

33



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Os servidores que fizerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 5157/2020, serão devidamente afastados dos seus locais de trabalho e realizarão suas atividades em forma de teletrabalho. Nos casos do teletrabalho, fica definido cronograma de trabalho a ser executado, bem como a entrega semanal as coordenações e ao departamento de Recursos Humanos desta Secretaria do cronograma de trabalho realizado.

Durante a execução de todos os serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, serão tomadas as seguintes medidas preventivas aos servidores das Instituições de Acolhimentos.

- Uso de máscara de tecido e acrílico de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Usar álcool em gel;
- Manter pelo menos 2 metros de distanciamento;

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará todos os itens de segurança aos servidores municipais desta política pública, sendo todas as medidas protetivas realizadas até o fim da pandemia.

11. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorrerão, através da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial.

34



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 009/2020 – CAEP
De 17 de Julho de 2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 48246/2019

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2020.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Decreto Legislativo nº 05/2020
De 17 de julho de 2020

"Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Considerando as disposições dos Decretos Municipais de n.º 5157 de 17 de março de 2020 e n.º 5165 de 23 de março de 2020 do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 04/2020, o qual prevê medidas mais restritivas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas, exercidas nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, serão realizadas conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 03/2020.

Art. 4º A Presidência poderá implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande - PR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020
PROTOCOLO 12352/2020
Processo Administrativo nº. 185/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Raio-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), e da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 546/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 06/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 571.362,96 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 545/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no prédio das Gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", conforme segue:

As licitantes **STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.504.598/0001-14; **ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.863.519/0001-05; e **LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.359.046/0001-76, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.098.161/0001-16, resultou INABILITADA tendo em vista que o Índice de Liquidez Geral - ILG apresentado é inferior ao solicitado no item 9.1.3., "b1", do edital.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.07.17 13:16:27 -03'00'

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 08/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no Prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", conforme segue:

As licitantes **STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.504.598/0001-14; **ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.863.519/0001-05; e **LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.359.046/0001-76, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.098.161/0001-16, resultou INABILITADA tendo em vista que o Índice de Liquidez Geral - ILG apresentado é inferior ao solicitado no item 9.1.3., "b1", do edital.

A licitante **HIDRÁULICA MARQUES LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 73.467.821/0001-06, resultou INABILITADA tendo em vista que a proponente não apresentou Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em descumprimento ao item 9.1.2., letra "c", do Edital; não apresentou a Notas Explicativas e Demonstração dos Cálculos dos Índices, em descumprimento ao item 9.1.3., letra "b", do Edital; não apresentou Declaração Formal de Indicação de Responsável Técnico, em descumprimento ao item 9.1.4., letra "b", do Edital; não apresentou Atestado/Acervo devidamente registrado no CREA, em descumprimento ao item 9.1.4., letra "d", do Edital; não apresentou a Declaração de que apresentará, no ato de assinatura do contrato, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados, em descumprimento ao item 9.1.4., letra "g", do Edital; e não apresentou a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo III do Edital.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.07.17 13:35:28 -03'00'

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		191.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0022916/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Realidade	Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A	☐ Avaliação de terreno	
Endereço do imóvel		Bairro
Rua Rio Nhundiquara, nº 164		Iguazu
Referência da obra		Cidade
Entre a Rua Rio Taquari e a Rua Rio da Várzea		Fazenda Rio Grande - PR
Lote	Quadra	Planta
A1	S3	Jardim Imaculada Conceição
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☐ Comércio
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Rede Bancária
☐ Segurança	☐ Lazer	
3 - TERRENO:		
Forma	Pavimentação	Topografia
Irregular	Asfalto	Em nível
Área Total (m²)	Fronte Rua Rio Nhundiquara(m)	Fronte (m)
453,60	16,80	*****
	LD divide Lote A2 (m)	LE divide Lotes 68 e 69 (m)
	12,00+4,20+12,00	24,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
313,88	369,27	424,66
	R\$ 167.590,37	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 06 UNIDADES (R\$) - 6%		
Valor Total R\$ 10.050,05 - Dez mil, cinquenta reais e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais (06 (seis) unidades)	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☒ Normal	☒ Média	☐ Médio
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo
☐ Alta		☐ Média
☐ Baixa		☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
64.710	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos		Alvará 238/2020 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 04/03/2020, conforme protocolo 11.338/2020;		
• Inscrição Imobiliária 050.049.0204.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020

Johnatan Willian Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		191.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0022916/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020

Johnatan Willian Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2020 de 20 de julho de 2020

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		192.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0005564/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno	Nome do Proprietário L J Conin Incorporadora Imobiliária Ltda	
Endereço do Imóvel Rua Madagascar, nº1047(ud01); nº1053(ud02); nº1059(ud03); nº1093(ud04); nº1105(ud05); nº1119(ud06)	Bairro Nações	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Namíbia e a Rua Niger	Lote 25	Quadra 02
Planta Jardim Santarém I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato Irregular	Pavimentação Revestimento primário	Topografia Em nível
Situação Meio de Quadra	Superfície Seca	
Área Total (m²) 1.259,85	Fronte Rua Madagascar (m) 16,36 + 59,35	Fronte (m) *****
LD div Lotes 29,28,27e26 (m) 67,57	LE divide Lote 23 (m) 30,00	Fundos (m) *****
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 212,47	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 249,97 R\$ 314.924,70	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 287,47
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 06 UNIDADES (R\$) - 6%		
Valor Total R\$	18.895,48 Dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos	
Número de unidades habitacionais 06 (seis) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 993	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 166/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 18/01/2020, conforme protocolo 10.899/2019;		
• Inscrição Imobiliária 014.012.0016.001		

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.020

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		192.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0005564/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2.020

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809
Dados: 2020.07.20 10:13:26 -03'00'